
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.891, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 75.584.253,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 75.584.253,31 (Setenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	2.238.032,81
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	6.844.281,57
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	449051	610.513,43
071011545114897645 - SEDOP	02501000001	444042	600.000,00
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	444042	7.703.000,00
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	449051	5.068.869,22
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	444042	709.867,50
071011751214897480 - SEDOP	02500000001	449035	6.823.223,56
071011751214897567 - SEDOP	02500000001	444042	2.790.208,34
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	5.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	02700000006	459065	4.177.690,27
171022884500003066 - Enc. SEFA	62500000001	459065	14.007,56
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	449093	8.731.242,76
441010618115027559 - FISP	02755000023	449052	1.481.742,44
441010618115027559 - FISP	02759000041	339039	3.800.766,46
441010618115027559 - FISP	02759000041	339092	66.150,00
441010618115027559 - FISP	02759000041	339093	200.000,00
441010618115027559 - FISP	02759000041	449051	2.841.083,54
441010618115027559 - FISP	02759000041	449052	3.895.934,34
441010618115028264 - FISP	02759000041	339039	5.285.877,08
441010618115028264 - FISP	02759000041	339040	600.000,00
441010618115028264 - FISP	02759000041	449051	50.000,00
441010618115028264 - FISP	02759000041	449052	6.051.762,43
TOTAL			75.584.253,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.286, DE 10/02/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.